

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-01/2021

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, art. 48, I.*

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOÃO HENRIQUE DULLIUS** torna público que, no dia **01 de junho de 2021, às 08h30 (Credenciamento e entrega dos Envelopes das Propostas)**, na sede da Prefeitura Municipal, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo **menor preço por item**, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 0047-01/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MERENDA ESCOLAR DAS EMEI’S E EMEF’S**, regido pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 593-01/2009 e nº 1099-04/2016, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

*Desde logo, fica convencionado que a **Etapa de Lances** ocorrerá no mesmo dia, **com início às 15h**, podendo os licitantes, após a entrega da documentação (credenciamento e proposta), se retirarem da sessão e retornarem neste horário.*

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Registro de preços** de gêneros alimentícios, material de limpeza para escolas municipais, conforme Termo de Referência do Anexo VIII.

1.2 - A entrega dos produtos ocorrerá de forma semanal ou mensal, conforme declarado na planilha dos itens Anexo VIII, os pedidos e a fiscalização dos mesmos ficará a cargo da Nutricionista Cátia Jaqueline Dullius, devendo a licitante vencedora entregar os produtos em até **05 (cinco) dias úteis** contadas da solicitação do Município, mediante recebimento de Nota de Empenho.

1.3 - Os produtos deverão ser frescos e inspecionados pelo órgão competente.

1.4 - A licitante deverá identificar a marca dos produtos, para fins de controle no recebimento destes, exceto para frutas e verduras.

1.5 - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

1.6 – Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO
EMEI Trezinho Alegre	Centro	Rua Visconde do Rio Branco, 205
EMEI da Vila Zwirtes	Vila Zwirtes	Rua Rubens Feldens, 699
EMEI Dona Maria Julieta	Passo Estrela	Rua Nossa Senhora de Fátima, 325
EMEI Jacob Sehn	Glucostark	Rua Eugenio Floriano Sehn, 301
EMEI Vila Rosa	Vila Rosa	Rua Carlos Walter Haenssger, 75
EMEF Jacob Sehn	Glucostark	Rua Silvestre A. Siebenborn, 150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EMEF Adelino Lopes da Silva	Vila Célia	Rua Padre Afonso Weiler, 610
EMEF Antônio D. Cíceri Filho	Vila Zwirtes	Rua Rubens Feldens, 580
EMEF do Passo Estrela	Passo Estrela	Travessa Nossa Sra. Fátima, 347
EMEF 25 de Julho	La 25 de Julho	Linha 25 de Julho (interior)
EMEF São Felipe	Linha Sítio	Linha Sítio (interior)
EMEF 22 de Novembro	Linha 22 de Novembro	Linha 22 de Novembro (interior)
Escola Arthur Eckerdt	Bom Fim - Interior	Estrada Geral – Linha Bom Fim
Projeto Saber Viver	Cascata	Rua Dom Pedro II

1.7 – O Município poderá realizar inspeções através do Setor de Vigilância Sanitária antes da entrega de produtos como carnes e seus derivados. A entrega desses produtos deverá acontecer com veículo refrigerado inspecionado para este fim.

CAPITULO II – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito na Rua São Gabriel, 72, Centro, Cruzeiro do Sul/RS, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e Decretos Municipais nº 1099-04/2016, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2 - É vedada a participação de empresa:

3.2.1 - Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Empresas que estejam constituídas em consórcios;

3.2.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;

3.2.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 - Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.

3.3 – Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1 – Nos termos dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas, deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que, esta apresente alguma restrição, com relação à Regularidade Fiscal.

3.3.2 – Havendo alguma restrição com documentos de regularidade fiscal previstos no item 9.2. a 9.3. deste Edital, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para contratação ou, revogar a licitação.

CAPITULO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A licitante poderá credenciar seu representante junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, com a documentação abaixo relacionada, que deve estar **fora dos Envelopes de Proposta e de Habilitação**.

4.2 – Documento de Identidade;

4.3 – Para Firma Individual, apresentar registro comercial onde conste o objeto;

4.3.1 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3.3 – Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo, e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.4 – Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5 – O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

4.4 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido. (conforme modelo Anexo III).

4.4.1 – A empresa que não realizar o credenciamento deverá apresentar o documento exigido no item 4.4 fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação, assinado pelo representante legal da empresa (devendo o mesmo comprovar tais poderes) caso contrário, a empresa não será considerada apta a participar do presente Pregão.

4.4.2 - Caso a empresa não tiver em mãos o documento exigido no item 4.4, poderá no momento do credenciamento:

a) até mesmo a próprio punho, redigir o documento, desde que o representante esteja credenciado;

b) poderá o Pregoeiro contornar a questão devolvendo os envelopes lacrados ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

4.5 – **Declaração firmada por contador e representante legal**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 (Anexo VI).

4.6 – Se representada por **procurador**, deverá apresentar também instrumento público ou particular de procuração;

4.7 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

4.8 – Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do CAPÍTULO IV deste Edital;

4.9 – Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.10 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.11 – O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

4.12 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser utilizado com a permissão do Pregoeiro.

4.13 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais que serão autenticadas no momento da sessão. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

CAPITULO V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 4.1 a 4.6 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-01/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-01/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

CAPITULO VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2 – O Pregoeiro realizará o Credenciamento das licitantes, conforme documentação solicitada.

6.3 – Após a finalização do credenciamento não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.4 - Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

6.5 - Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

CAPITULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.1.1 – preferencialmente: datilografadas ou impressas por meio eletrônico, com indicação de telefone, fax, e-mail e o nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

7.1.2 – sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, assinada pelo representante legal da empresa na última página, contendo a razão social completa da empresa, endereço atualizado e CNPJ;

7.1.3 – indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias;

7.2 – Deverá constar uma marca para cada item;

7.3 – O licitante deverá apresentar preço unitário e total para o objeto desse Edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula.

7.4 – No referido preço deverão estar incluídas as despesas com recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

7.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até duas casas decimais após a vírgula.

CAPITULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no CAPITULO XV - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço unitário** pelo objeto deste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.12 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que não apresentarem marca para os itens;

8.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.14 – As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item “21.1” deste Edital.

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão conjunta de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade com o FGTS;

d) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

h) Declaração de que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme Modelo Anexo IV;

i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo V;

j) Alvará Sanitário;

9.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais que serão autenticadas no momento da sessão. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas

9.3 - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

10.1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.1.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema, ou poderão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 2.1 deste Edital. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

10.5 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Competente - Prefeito Municipal, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

CAPÍTULO XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

11.2 – Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DO CONTRATADO

12.1.1 – Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

12.1.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.1.3 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12.1.4 – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6 – O prazo para assinatura da ATA de Registro de Preços não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

12.2 – DO CONTRATANTE

12.2.1 – Realizar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.

12.2.2 – Fiscalizar a execução da ATA através de servidor da Secretaria responsável.

CAPÍTULO XIII- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos licitados serão solicitados mediante a nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à Empresa licitante pela Secretaria Solicitante.

13.2 – A entrega dos materiais caberá à licitante vencedora, nos locais indicados no item 1.6 deste edital, em até 96 horas do recebimento do empenho;

13.3 – Os itens serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pelo município, para verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme exigido no edital.

13.4 – O recebimento definitivo ocorrer de forma tácita em 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, desde que então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

13.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do equipamento, nem a ético – profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO XIV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

14.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

14.3 – Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

14.4 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CAPÍTULO XV - DAS PENALIDADES

15.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

15.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual poderá o Município, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 15.5;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

15.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.5 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a licitante vencedora:

a) recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente,

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

c) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

d) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

e) desatender às determinações da fiscalização;

f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

g) não fornecer o objeto contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

h) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias a entrega do objeto;

i) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

j) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

15.6 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.7 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena da suspensão dos direitos de licitar com o Município pelo prazo de até **02 (dois)** anos, em função da gravidade da falta cometida.

15.8 – Quando o objeto do contrato não for cumprido, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja fornecido o objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA

16.1 - Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XVII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 - frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

17.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o licitante detentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

17.4.1 - via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;

17.4.2 - Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

17.5 - A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.

17.6 - O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

17.6.1 - Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados no **item 17.4** e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;

17.6.2 - Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);

17.6.3 - Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;

17.6.4 - Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;

17.6.5 - Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

17.7 - As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.

17.8 - O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.

17.9 - O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

17.10 – Tendo em vista a pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, poderá ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

17.11 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO XVIII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.2 - A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:

18.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

18.2.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

18.2.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

18.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

18.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

18.2.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

18.2.7 - Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

18.3 - A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

18.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no CAPÍTULO XV, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

18.4 - A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 18.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

18.5 - A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

CAPÍTULO XIX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

19.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CAPÍTULO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 – A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

www.portaldecompraspublicas.com.br ou devidamente protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

20.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.8 – A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO XXI – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

21.1 – Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 e e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa em sentido contrário.

22.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de declaração de que atende os requisitos de Habilitação;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não está sob efeitos de penalidade administrativa;

ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de menores);

ANEXO VI – Modelo de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VII- Modelo da proposta;

ANEXO VIII- Descrição dos itens;

Cruzeiro do Sul, 14 de maio de 2021.

JOÃO H. DULLIUS
PREFEITO

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 12/05/2021.

Samuel A. Beuren
OAB/RS 87.079
ASSESSOR JURÍDICO

22 DE NOVEMBRO DE 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-01/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO H. DULLIUS**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 003-01/2021 - Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para as Escolas Municipais, Adjudicada e Homologada em ____ de ____ de 2020, vem por meio deste REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **LICITANTE VENCEDORA**, situada na....., inscrita no C.N.P.J. sob o número, nesse ato representada por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, através da presente Ata de Registro de Preços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços dos itens relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01						
02						
03						

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos ocorrerá de forma semanal ou mensal, conforme a necessidade do Município, devendo a licitante vencedora entregar os produtos em até **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do Município, mediante recebimento de Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - Os produtos deverão ser frescos e inspecionados por órgão competente.

Parágrafo Terceiro - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

Parágrafo Quarto – Os produtos serão deverão ser entregues nos seguintes locais:

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO
EMEI Trenzinho Alegre	Centro	Rua Visconde do Rio Branco, 205
EMEI da Vila Zwirtes	Vila Zwirtes	Rua Rubens Feldens, 699
EMEI Dona Maria Julieta	Passo Estrela	Rua Nossa Senhora de Fátima, 325
EMEI Jacob Sehn	Glucostark	Rua Eugenio Floriano Sehn, 301
EMEI Vila Rosa	Vila Rosa	Rua Carlos Walter Haenssger, 75
EMEF Jacob Sehn	Glucostark	Rua Silvestre A. Siebenborn, 150
EMEF Adelino Lopes da Silva	Vila Célia	Rua Padre Afonso Weiler, 610
EMEF Antônio D. Cíceri Filho	Vila Zwirtes	Rua Rubens Feldens, 580
EMEF do Passo Estrela	Passo Estrela	Travessa Nossa Sra. Fátima, 347
EMEF 25 de Julho	La 25 de Julho	Linha 25 de Julho (interior)
EMEF São Felipe	Linha Sítio	Linha Sítio (interior)
EMEF 22 de Novembro	Linha 22 de Novembro	Linha 22 de Novembro (interior)
Escola Arthur Eckerdt	Bom Fim – Interior	Estrada Geral – Linha Bom Fim
Projeto Saber Viver	Cascata	Dom Pedro II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Quinto – O Município poderá realizar inspeções através do Setor de Vigilância Sanitária antes da entrega de produtos como carne e seus derivados. A entrega dos produtos perecíveis deverá acontecer no turno da manhã, com caminhão refrigerado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Os preços pagos à **CONTRATADA** serão os estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Segundo - A existência de ata de registro de preços não obriga o **CONTRATANTE** a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pelo Município, quando:

a.1) a **CONTRATADA** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

a.2) a **CONTRATADA** não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

a.3) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

a.4) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

a.5) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.6) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

a.7) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Pela **CONTRATADA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita em documento escrito, com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

Parágrafo Sétimo – A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

Parágrafo Segundo - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital PREGÃO PRESENCIAL 003-01/2021, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Pela não entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **15.5**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

Parágrafo Terceiro - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** restará penalizada, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – Quando por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **CONTRATANTE** tomará as seguintes providências:

Convocará a **CONTRATADA** visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e Convocará as demais licitantes do certame que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

a) - via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao **CONTRATANTE**, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;

a.1) Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

b) A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.

c) O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

c.1) Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados no **item “a”** e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;

c.2) Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);

c.3) Ausência de elevação do custo do produto à **CONTRATADA**;

c.4) Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;

c.5) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

d) As negociações serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.

e) O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.

f) O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

g) Tendo em vista a pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, poderá ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 003-01/2021.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, XX de XXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

João H. Dullius
PREFEITO

LICITANTE CONTRATADA

.....
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO II

(entregar fora dos envelopes)

À

P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial 003-01/2021

CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome:

Nacionalidade:

Endereço:

RG:

Estado Civil:

Profissão:

CPF:

EMPRESA CRENCIADORA:

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial 003-01/2021, promovido pelo Município de Cruzeiro do Sul, RS, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal 10.520/2002; Juntamente com a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com intenção de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, xx de xxxx de 2021.

**NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO**

Obs. 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO III

(entregar fora dos envelopes)

À

P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial 003-01/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na rua
..., nº ..., bairro ..., município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA** que
está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes
contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, conforme art. 4º, inciso VII, da
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Localidade, xx de xxxxxx de 2021.

**NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO**

22 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO IV

À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
Ref.: Pregão Presencial 003-01/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na rua ..., nº ..., bairro ..., município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Município de xx, dia de mês de 2021.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

22 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO V

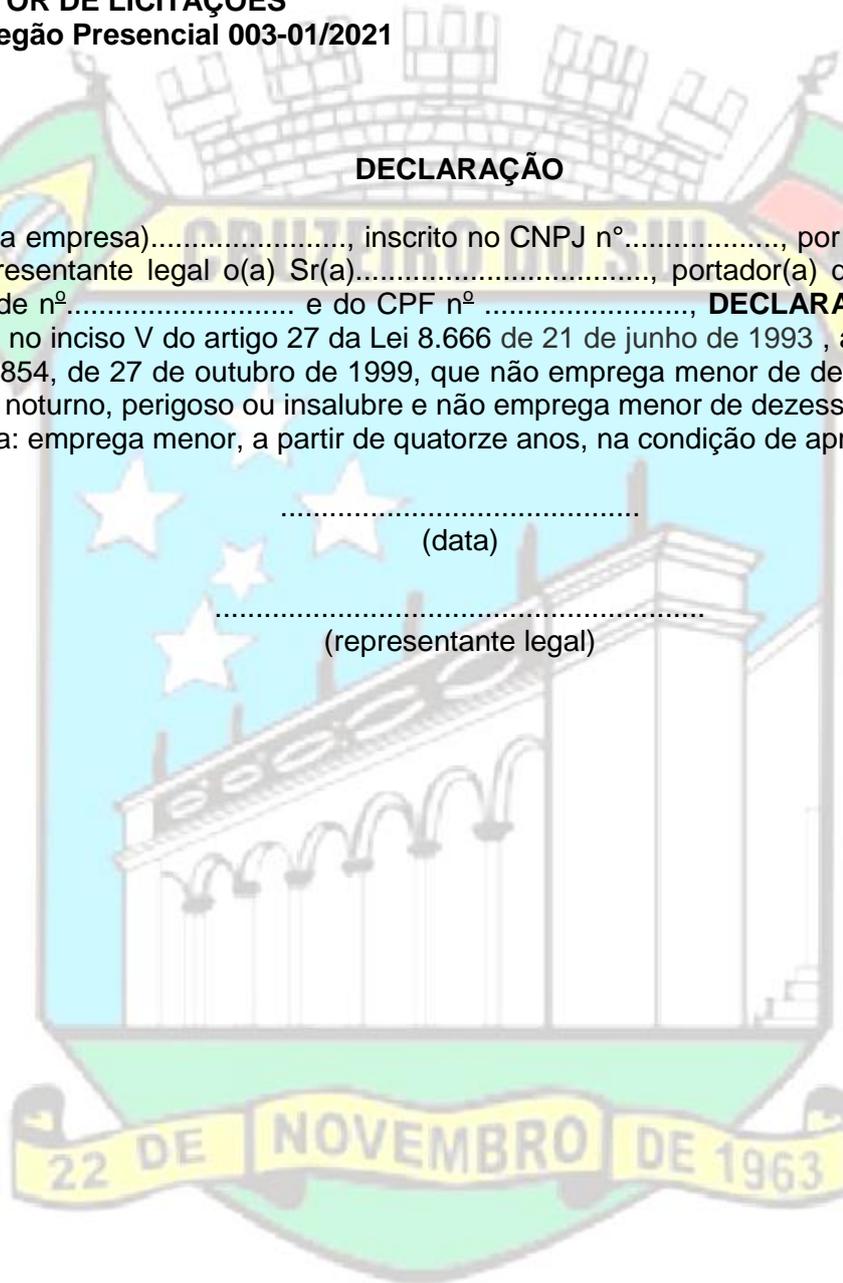
**À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
Ref.: Pregão Presencial 003-01/2021**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXO VI

À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
Ref.: Pregão Presencial 003-01/2021
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Município, xx de xxxxxx de 2021.

Nome
Representante Legal
CPF

Nome
Contador
CRC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA						
Item	Descrição do produto	Quant	Unid.	Marca	R\$ unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						

Dados da empresa:

Nome da empresa: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Contato: _____

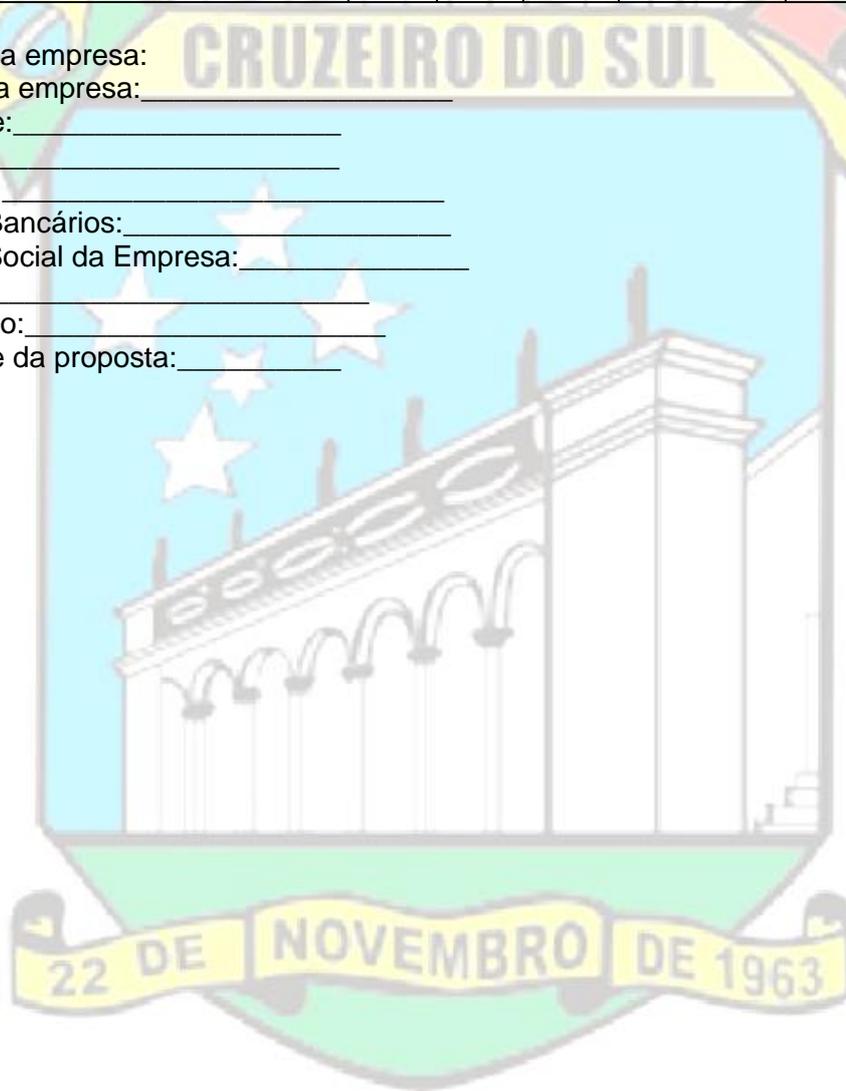
Dados Bancários: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Validade da proposta: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Entrega	Marcas de Referência	R\$ de Referência
01	ÁGUA SANITÁRIA – Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Cloro Ativo (teor de cloro ativo mínimo 2,5%). Galão de 5 litros.	2000	UN	Mensal	Girando sol Gota limpa Launer. Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	18,80
02	ÁGUA SANITÁRIA PARA SANITIZAÇÃO – Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água. Cloro Ativo (teor de cloro ativo mínimo 2,5%) Produto precisa ser indicado para sanitizar alimentos. Galão com 5 litros	300	UN	Mensal		18,80
03	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, contendo no seu rótulo nº do registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, validade do produto – galão 5 litros	750	UN	Mensal		67,00
04	ÁLCOOL GEL A 70%- contendo no seu rótulo nº do registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote, validade do produto, galão 5 litros	800	UN	Mensal		76,33
05	CERA LÍQUIDA VERMELHA - galão de 5 litros	100	UN	Mensal		60,00
06	CERA LÍQUIDA INCOLOR - galão de 5 litros	100	UN	Mensal		60,00
07	DESINFETANTE SANITÁRIO - COMPOSIÇÃO: água, quaternário de amônio, fragrância e corante. Princípio ativo: cloreto de benzalcônio. Galão com 5 litros	1.200	UN	Mensal	Girando sol Gota limpa Launer. Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	24,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO - precisa conter TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Galão 5 litros	600	UN	Mensal		22,83
09	ESPONJA - de lã de aço	150	PCT	Mensal		3,30
10	ESPONJA - de louça dupla face com um lado abrasivo	1.000	UN	Mensal	Esfrebom Scotch Brite Gota Limpa. Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	2,08
11	FÓSFORO - caixa com 40 palitos	500	CX	Mensal		4,50
12	LIMPA VIDRO - embalagem de 500ml, com vaporizador, ideal para limpeza e conservação de vidros, fórmicas, espelhos e outras superfícies impermeáveis.	120	UN	Mensal		8,25
13	LUVA DE LÁTEX - forrada c/ flocos de algodão antiderrapante - tam P, M, G	400	PAR	Mensal		8,38
14	LUVA NITRÍLICA – descartável, cano curto, SEM PÓ, tamanho médio. Caixa com 100 unidades	500	CX	Mensal		99,98
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO - não cirúrgico, de látex borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvil- cx com 100 unidades, tamanho médio	400	CX	Mensal		91,30
16	PANO DE CHÃO – saco alvejado, tamanho G, para limpeza geral, na cor branca, 100% algodão, medidas mínimas 58x78cm	500	UN	Mensal		7,43
17	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - folha simples, rolo com 30 cm, alta qualidade, sem pigmentação oriunda da utilização	250	PCT	Mensal		58,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, fardos com 64 rolos.					
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - tamanho mínimo de 20X23, branco, 2 dobras, pct c/ 1250 folhas intercaladas, para secar mãos. Fardo com 05 pacotes de 1250 folhas cada.	750	FARDO	Mensal		47,21
19	RODO GRANDE – com cabo em madeira plastificado, resistente, com rosca, de no mínimo 1,4 mt, suporte plástico medindo no mínimo 40 cm, com borracha de alta qualidade, ótima aderência e fixação das partes.	200	UN	Mensal		14,13
20	SABÃO - em barra 400gr	100	UN	Mensal		4,42
21	SABÃO EM PÓ - 1kg – Precisa conter: branqueadores ópticos, coadjuvantes, sinergistas, enzimas, corante, fragrancia, água, e tensoativo biodegradável. Todos os componentes usados na formulação devem ser aprovados pela Vigilância Sanitária, ecologicamente corretos. Livre de fosfato	600	KG	Mensal	Girando sol Gota limpa Brilhante. Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	6,55
22	SABONETE LÍQUIDO – neutro com agente bacteriostático, concentrado a base de lanolina, tensor ativo aniônico. Galão 5 litros	150	UN	Mensal		75,00
23	SACOS DE LIXO - resistência 8 micras, 100 litros , na cor preta, nas medidas 95x105, com 10 micras de espessura, reforçado, produto produzido conforme normas da ABNT-NBR 9191;2002 do INMETRO, validade mínima de 12 meses. Pct com 100 un. APRESENTAR LAUDO DE QUALIDADE JUNTO COM A PROPOSTA.	400	PCT	Mensal		55,67
24	SACOS DE LIXO - resistência 8 micras, 50 litros , na cor preta, nas medidas 95x105, com 10 micras de espessura, reforçado, produto produzido conforme normas da ABNT-NBR 9191;2002 do INMETRO, validade mínima de 12 meses. Pct com 100 un. APRESENTAR LAUDO DE QUALIDADE JUNTO COM A PROPOSTA.	400	PCT	Mensal		50,67
25	SACOS DE LIXO - resistência 8 micras, 30 litros , na cor preta, nas medidas 95x105, com 10 micras de espessura, reforçado, produto produzido conforme normas da ABNT-NBR 9191;2002 do INMETRO, validade mínima de 12 meses. Pct com 100 un. APRESENTAR LAUDO DE QUALIDADE JUNTO COM A PROPOSTA.	400	PCT	Mensal		45,67
26	SAPONÁCEO em pó 300gr	250	UN	Mensal		7,25
27	SAQUINHOS PLÁSTICOS – capacidade de 5 kg p/guarda freezer com 100 unidades	300	UN	Mensal		9,83
28	TOALHA DE PAPEL – folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), com boa resistência, de rápida absorção, primeira qualidade, de no mínimo 50 toalhas cada rolo, medidas mínimas de 19x20cm, pacotes com 2 rolos cada;	300	PCT	Mensal		5,72
29	TOUCA DESCARTÁVEL – branca,	200	PCT	Mensal		20,59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	pacote com 100 unidades					
30	VASSOURA DE NYLON – robusta, com cabo, na medida mínima 1,40 mt, resistente, largura da parte com cerdas sintéticas de pet de 0,60mm plugadas, com no mínimo 88 grupos de 25 cerdas, nas dimensões de 26x5x10,5c.cm.	450	UN	Mensal		13,67
31	VASSOURA DE PALHA - artesanal grande com cabo	250	UN	Mensal		43,67

FRUTAS E VERDURAS

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Entrega	Marcas de Referência	R\$ de Referência
32	ABACAXI - tamanho médio e uniforme, médio amadurecimento, sem manchas e sinais de deterioração.	2.600	UN	Semanal		7,30
33	ALHO - cabeças de tamanho médio	200	KG	Mensal		36,50
34	BANANA PRATA - tamanho médio e uniforme, médio amadurecimento, firmes e sem manchas.	3.500	KG	Semanal		5,83
35	BATATA DOCE	200	KG	Semanal		4,82
36	BATATA INGLESA - firme e íntegras, com tamanho médio e uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos	4.500	KG	Semanal		5,80
37	CEBOLA BRANCA - tamanho médio e uniforme, íntegra sem partes moles e brotos	2.300	KG	Semanal		6,52
38	COCO RALADO CONGELADO. Produto minimamente processado, sem adição de açúcar. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima 30 dias a contar da entrega. Pacote de 1kg.	200	KG	Mensal		18,82
39	CHUCHU - firme e íntegras, com tamanho médio e uniforme, sem manchas e brotos	1.200	KG	Semanal		6,09
40	LARANJA DO CÉU - firme e íntegras, com tamanho médio e uniforme, sem manchas e brotos	1.200	KG	Semanal		5,46
41	LARANJA SUCO - firme e íntegras, com tamanho médio e uniforme, sem manchas e brotos	2.500	KG	Semanal		5,50
42	LIMÃO TAITI - firme e íntegras, com tamanho médio e uniforme, sem manchas e brotos	1.000	KG	Semanal		8,13
43	MAÇÃ GALA - tamanho médio, íntegras firmes e sem manchas	2.400	KG	Semanal		8,97
44	MAMÃO FORMOSA - médio amadurecimento, íntegros, firme sem manchas	2.400	KG	Semanal		7,73
45	MANGA - tamanho médio, íntegras firmes e sem manchas	1.200	KG	Semanal		7,46
46	PERA IMPORTADA - tamanho médio, íntegras firmes e sem manchas	500	KG	Semanal		13,45
47	TOMATE - tamanho médio(maior diâmetro transversal entre 65 e 80 mm) médio amadurecimento e íntegro, sem manchas e sinais de deterioração, coloração uniforme.	2.700	KG	Semanal		7,06

PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Entrega	Marcas de Referência	R\$ de Referência
48	ACHOCOLATADO EM PÓ - vitaminado c/ data de fabricação e validade, que contenha no máximo 23mg de CH, no máximo 12mg de	1.300	PCT	Mensal	CBS FRITZ E FRIDA TODDY. Ou outra de qualidade e	6,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	sódio em uma porção de 25g – pct com no mínimo 400g				desempenho igual ou superior.	
49	ACHOCOLATADO EM PÓ - vitaminado SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN- pct com no mínimo 300g	100	PCT	Mensal	Blue Ville. Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	7,47
50	AÇÚCAR CRISTALIZADO - isento de impureza com data de fabricação e validade - pct 5kg	500	PCT	Mensal		17,60
51	AÇÚCAR MASCADO - não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, embalagem de 500gr.	400	PCT	Mensal		7,27
52	AMIDO DE MILHO – isento de impureza, com data de fabricação e validade – embalagem de 1kg	200	KG	Mensal		8,62
53	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg , em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	900	PCT	Mensal		27,84
54	ARROZ BRANCO polido T1, pct de 5kg	100	PCT	Mensal		25,20
55	AVEIA EM FLOCOS médios, produto minimamente processado, embalagem plástica primária, contendo no mínimo 1 kg do produto, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	200	KG	Mensal		12,69
56	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, com data de fabricação e validade, onde porção de 30g contenha no máximo 120 cal, 20g de CH, 2g de PTN, 3,5G de gorduras totais, 0 de gordura trans, 97mg de sódio, mínimo 1,4g de fibra alimentar. Pct com no mínimo 400g	500	PCT	Mensal	ORQUIDEA MOSMANN GERMANI COROA PARATI Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	6,35
57	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL SEM LACTOSE, sabor chocolate, com data de fabricação e validade, pct com no mínimo 400g	650	PCT	Mensal	MOSMANN Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	7,06
58	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, com data de fabricação e validade, onde porção de 30g contenha no máximo 120 cal, 20g de CH, 2g de PTN, 3,5G de gorduras totais, 0 de gordura trans, 97mg de sódio, mínimo 1,4g de fibra alimentar. Pct com no mínimo 400g	900	PCT	Mensal	ORQUIDEA MOSMANN GERMANI COROA PARATI Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	6,03
59	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, com ou sem gerglím, com data de fabricação e validade, onde porção de 30g contenha no máximo 131cal, 20g de CH, 3,2g de PTN, 4,5 de gordura total, 0,9 de gordura saturada, 0 de gordura trans, 281 de sódio, m'nimo 0,7g de fibras- pct com no mínimo 400g	700	PCT	Mensal	GERMANI Parati Coroa Orquídea MOSMANN Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	6,57
60	BISCOITO TIPO SEQUILHO, SEM GLÚTEN, sem leite e derivados. Produzido em maquinário exclusivo, pct de polipropileno com peso líquido de 100g a 400g. prazo de validade mínimo de 3 meses.	100	PCT	Mensal		8,50
61	BISCOITO MAISENA sem glúten- Produzido em maquinário exclusivo,	100	Pct	Mensal		7,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	pct de polipropileno com peso líquido de 100g a 400g. prazo de validade mínimo de 3 meses.					
62	BISCOITO DE CHOCOLATE sem glúten- Produzido em maquinário exclusivo, pct de polipropileno com peso líquido de 100g a 400g. prazo de validade mínimo de 3 meses.	100	Pct	Mensal		7,90
63	BISCOITO DE MELADO sem glúten- Produzido em maquinário exclusivo, pct de polipropileno com peso líquido de 100g a 400g. prazo de validade mínimo de 3 meses.	100	Pct	Mensal		8,50
64	BISCOITO DE POLVILHO sem glúten Produzido em maquinário exclusivo, pct de polipropileno com peso líquido de 100g a 400g. prazo de validade mínimo de 3 meses.	100	pct	Mensal		8,50
65	CACAU EM PÓ NATURAL – sem adição de açúcar – embalagem de 1 kg	200	KG	Mensal		29,50
66	CAFÉ SOLÚVEL – com data de fabricação e validade – embalagem de 200g	350	UN	Mensal		16,90
67	CANELA EM PÓ – pacotes de 50 gr	200	PCT	Mensal		9,33
68	CHÁ – caixa c/ 10 saches, entre os sabores erva doce, funcho, hortelã, endro, camomila.	1.200	CX	Mensal		4,10
69	COLORIFERO/COLORAU – Pacotes com 500gr	200	PCT	Mensal		9,07
70	DOCE DE LEITE PASTOSO – pote 400g. Não será aceito Doce de Soro de Leite.	500	UN	Mensal	Languiru Mumu Elegê Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	6,44
71	DOCE DE FRUTAS, sabor goiaba, não podendo conter amido na lista de ingredientes, balde de no mínimo 1kg.	500	UN	Mensal		13,06
72	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL – isento de mofo e impurezas, com data de fabricação e validade – Embalagem de 1kg.	200	KG	Mensal		19,25
73	FARINHA DE CENTEIO – isento de mofo e impurezas, com data de fabricação e validade – Embalagem de 1kg	200	KG	Mensal		8,75
74	FARINHA DE MILHO – isento de mofo e impurezas, com data de fabricação e validade, embalagem de 1kg	300	KG	Mensal		5,13
75	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de mofo impureza c/ data fabricação e validade – embalagem de 5kg	900	PCT	Mensal		18,17
76	FARINHA LÁCTEA - lata com 400g	70	Un	Mensal		16,13
77	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – isento de impureza – Embalagem de 1kg	1.200	KG	Mensal		12,03
78	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO SECO – com data de fabricação e validade – Embalagem de 500g	150	UN	Mensal		20,65
79	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO – (15mg de cálcio, 680mg de sódio p/11g) com data de fabricação e validade - lata 100g	700	UN	Mensal	Monopol Royal Oetker Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	3,86
80	GERGELIM – embalagem de 500gr	200	UN	Mensal		20,65
81	LEITE SEM LACTOSE UHT – embalagem de 1 litro, resistente e integras, com identificação do tipo, data de fabricação e validade, com registro de inspeção Federal ou	400	UN	Mensal		5,42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	Estadual.					
82	LENTILHA TIPO 1 – com data de fabricação e validade – Embalagem de 500g	900	PCT	Mensal		6,69
83	LINHAÇA – Embalagem de 500gr	200	PCT	Mensal		9,80
84	MASSA alimentícia s/ ovos CABELO DE ANJO c/ data fabricação e validade, com até 6,5 mg de sódio e no mínimo 1,6 g de fibras em uma porção de 80g - pct 500G	700	Pct	Mensal	NORDESTE, GERMANI, ORQUÍDEA PARATI Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	5,95
85	MASSA alimentícia s/ ovos PARAFUSO c/ data fabricação e validade, com até 6,5 mg de sódio e no mínimo 1,6 g de fibras em uma porção de 80g - pct 1 kg	500	Pct	Mensal	NORDESTE, GERMANI, ORQUÍDEA PARATI Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	5,25
86	MASSA alimentícia s/ ovos ESPAGUETE c/ data fabricação e validade, com até 6,5 mg de sódio e no mínimo 1,6 g de fibras em uma porção de 80g - pct 500 kg	500	Pct	Mensal	NORDESTE, GERMANI, ORQUÍDEA PARATI Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	5,25
87	MASSA alimentícia parafuso integral sem ovos - pct de 500g	400	Pct	Mensal	MOSSMANN Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	8,00
88	MASSA alimentícia parafuso SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - pct de 500g	100	Pct	Mensal	URBANO Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	7,50
89	ÓLEO DE SOJA REFINADO – sem amassados, vazamentos e que contenham data de fabricação e vencimento – embalagem de 900ml	1.500	UN	Mensal		9,77
90	ÓLEO DE MILHO, sem amassados, vazamentos e ferrugem e que contenham data de fabricação e vencimento - lata 900m	20	Un	mensal		12,83
91	ORÉGANO – pacote de 50gr	150	PCT	Mensal		7,13
92	POLVILHO AZEDO – isento de mofo ou impureza, com data de fabricação e validade – embalagem de 1kg	500	KG	Mensal		7,76
93	SAL REFINADO – iodado 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contara partir da data de entrega.	500	UN	Mensal		1,95
94	VINAGRE DE ÁLCOOL – frasco com 750 ml	500	UN	Mensal		2,88
PRODUTOS PERECÍVEIS						
Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Entrega	Marcas de Referência	R\$ de Referência
95	CARNE BOVINA de 2º sem osso, em cubos de 3cm em 3cm, congelada, deve apresentar odor e cor características, sem conter excesso de cebo e gorduras, cortado e proporcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário conforme legislação vigente.	1.500	Kg	Mensal		40,75
96	CARNE BOVINA MOÍDA 2º, congelada, isento de nervo e cartilagem, não deve conter cebo e gordura em excesso, deve apresentar	3.000	Kg	Mensal		38,25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	odor e cor características. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário conforme legislação vigente.					
97	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA – com coloração, característica, em embalagem resistente e adequado e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual (conservado congelado). Alvará Sanitário conforme legislação vigente.	1.000	KG	Mensal		11,66
98	CARNE DE FRANGO MOÍDA, congelada, isenta de nervo e cartilagem, não deve conter cebo e gordura em excesso, deve apresentar odor e cor características. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário conforme legislação vigente.	4.000	Kg	Mensal		28,25
99	CARNE SUINA, pernil sem osso, congelado, minimamente processada. Coloração e cheiro característico, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual (conservado refrigerado). Alvará Sanitário conforme legislação vigente.	1.400	kg	Mensal		26,67
100	MARGARINA VEGETAL LIGHT, sem sal e sem gordura trans - pote 500g. Com data de validade	1.200	Un	Mensal	Doriana Qualy Ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	7,57
101	MASSA FRESCA, sem ovos- pct de 1kg	300	kg	semanal		12,25
102	MASSA FRESCA PARA LASANHA sem ovos – pct de 500g	100	Pct	Mensal		10,28
103	MASSA PARA PASTEL separadas uma a uma, com aproximadamente 15 unidades em cada pacote - pct 500g sem ovos	1.200	Pct	Mensal		6,31
104	MEL com registro de inspeção federal e ou estadual-kg. Alvará Sanitário	200	KG	Mensal		29,70
105	MIÚDO CONGELADO DE FRANGO-CORAÇÃO-pct 1kg, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual. Alvará Sanitário conforme legislação vigente.	200	Kg	Mensal		30,00
106	MIÚDO CONGELADO DE FRANGO-FÍGADO-pct 1kg, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual. Alvará Sanitário conforme legislação vigente.	200	Kg	Mensal		11,75
107	MIÚDO CONGELADO DE FRANGO-MOELA-pct 1kg, data de validade e com registro de in conforme legislação vigente. inspeção federal e/ou estadual. Alvará Sanitário	100	Kg	Mensal		13,75
108	MORTADELA DE FRANGO sem gordura fatiada. Data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual. Alvará Sanitário conforme legislação vigente.	300	Kg	Mensal		14,91
109	NATA PASTEURIZADA pote 350g.	1.400	Un	Mensal		6,85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	Data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual. Alvará Sanitário conforme legislação vigente.					
110	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, embalagem plástica transparente contendo etiqueta com prazo de validade, fabricado no dia da entrega. Ter alvará sanitário d local onde o mesmo e fabricado e vendido. Pct com aproximadamente 24fatias. 500gr	1.000	UN	Mensal		10,73
11	PÃO DOCE 50g, rotulado, embalagem plástica transparente contendo etiqueta com prazo de validade, fabricado no dia da entrega. Ter alvará sanitário d local onde o mesmo e fabricado e vendido.	5.000	UN	Mensal		0,96
112	PEITO DE FRANGO, sem osso e sem pele, com coloração característica, em embalagem resistente e adequado e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual (conservado refrigerado). Alvará Sanitário conforme legislação vigente.	2.500	Kg	Mensal		15,90
113	QUEIJO MUZZARELA fatiado com registro de inspeção estadual e ou federal-kg. Alvará Sanitário	300	Kg	Mensal		38,00
114	SALSICHÃO DE FRANGO, com rótulo informando o nome do produto, informação nutricional, peso data de fabricação e validade, com registro de inspeção estadual e ou federal- 1kg. Alvará Sanitário CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	1.000	Kg	Mensal		23,74

